

MUNICÍPIO DE CRIXÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS
TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Objeto;

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE PNEUS PARA VEÍCULO AM-28, VINCULADO A ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM OUTROS MUNICÍPIOS NO MÊS DE MAIO DE 2022, A COMPRA DAR-SE EM VIRTUDE DA LICITAÇÃO ARP 08/2021 NÃO ESTAR MAIS VIGENTE A MESMA FOI ENCERRADA NO DIA 06 DE MAIO DE 2022.

2. Da contratação;

Considerando que a situação se enquadra na **Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21** e alterações posteriores.

3. Justificativa;

Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21

4. Do pagamento;

4.1 - O pagamento ocorrerá em até **30(trinta)** dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5. Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preços;

5.1 - A presente **Dispensa** ficará aberta a partir do dia **20/05/2022 às 00:00hr**, e o limite para apresentação da proposta de preços e documento de habilitação é dia **24/05/2022 às 00:00hr**.

5.2 - A proposta de preços, e os respectivos documentos de habilitação, deverão ser entregues pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico: **COMPRAS2@CRIXAS.GO.GOV.BR**

6. Da habilitação;

DOCUMENTAÇÃO DISPENSA

7. Critério de avaliação das propostas;

Modelo julgamento: **Por item**

8. Prazo, local e condições de entrega ou execução;

PNEU DEVERA SER ENTREGUE NA SECRETARIA DE SAÚDE

9. Das obrigações da contratada;

9.1 - Fornecer o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

9.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

9.5 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

9.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10. Obrigações da contratante;

10.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando data, local e horário;

10.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS 20 de maio de 2022

Responsável